

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS VISANDO ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA**, conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade, são de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos e área rural, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propiciam a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras.

2.2. O quantitativo aqui expresso atende a necessidade da secretaria por um período estimado de 12 (doze) meses, considerando que esta manutenção é continuamente necessária. A constituição brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública.

2.3. O investimento nos parques de iluminação pública, buscando retratar os anseios da coletividade, estabelecer o perfil da cidade e por ser algo bem visível, são investimentos que dão retorno certo e rápido. Uma cidade bem iluminada atrai turistas, traz mais segurança para as pessoas e para o tráfego, ajuda na preservação do patrimônio da cidade e na proteção ao meio ambiente, melhora a ambiência urbana e a interação social. Além disso, o serviço tido como essencial passou nos tempos atuais, da simples premissa de levar a luz a todos os que moram na cidade, para uma abrangência bem maior, com o emprego de novas tecnologias, com respostas em tempo real às necessidades da população, às demandas emergenciais, e, finalmente, ao conceito de economicidade (tanto de recursos financeiros como de recursos energéticos) aliado ao de embelezamento urbano e preservação ambiental.

3. DOS ITENS, UNIDADES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. PROFISSIONAL	UND	20
2	BASE DE RELÉ FOTOELETRONICO FOTO CELULA-10 A	UND	3000
3	BOCAL DE LOUÇA E-27 REFORÇADO	UND	1500
4	BOCAL REDUÇÃO E40- E-27	UND	1000
5	BOTINA BOTA SEGURANÇA ELÁSTICO BICO PVC P/ELETRICISTA	PAR	10
6	BRAÇO P/LUMINÁRIA 2,5MX2.1/2" C/PERFIL "U"	UND	100





7	CABO ELÉTRICO 2,50MM PC/100M	PC	100
8	CABO ELÉTRICO DUPLEX 10X10MM PC/100M	METRO	1500
9	CABO ELÉTRICO DUPLEX 16X16MM PC/100M	METRO	800
10	CABO ELÉTRICO QUADRIplex 16X16X16X16MM PC/100M	METRO	600
11	CABO ELÉTRICO TRIPLEX 10X10X10MM PC/100M	METRO	600
12	CABO ELÉTRICO TRIPLEX 16X16X16MM PC/100M	METRO	600
13	CAPACETE ELETRECISTA ABA TOTAL AZUL	UND	05
14	CHAVE DE FENDA INSOLADA 1/4X10"	UND	10
15	CHAVE DE PHILLIPS INSOLADA 1/4X10"	UND	10
16	CINTURÃO PARAQUEDISTA C/ABDM 5F A2	UND	05
17	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM ² CDP 70	UND	5000
18	CONECTOR PERFURANTE 16-120MM ² CDP 120	UND	3000
19	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA 4,20X7,20M	UND	02
20	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 19MM-100M-0,76MM	UND	60
21	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 19MM-20M-0,13MM	UND	800
22	JUGULAR EM PVC	UND	05
23	KIT BRAÇO P/LUMINÁRIA 2,5MX1.1/2"	UND	1000
24	KIT FITA ISOLANTE C/10 19MM-20M-0,13 (MULTICORES)	UND	50
25	LÂMPADA DE LED BULBO 50W/BF	UND	4000
26	LUMINÁRIA DE LED PÉTALA 70W/BF	UND	100
27	LUMINÁRIA pública de LED 50W BF IP67	UND	50
28	LUMINÁRIA DE LED PÉTALA 100W/BF	UND	150
29	LUMINÁRIA DE LED PÉTALA 150W/BF	UND	60
30	LUMINÁRIA DE LED PÉTALA 200W/BF	UND	100
31	LUMINÁRIA DE LED PÉTALA 250W/BF	UND	50
32	LUVA DE COBERTURA P/LUVA ISOLANTE DE ALTA TENÇÃO	PAR	12
33	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENÇÃO	PAR	12
34	PARAFUSO GALVANIZADO 16X250	UNID	550
35	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 30CM	UND	500
36	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V FOTOCÉLULA COM BASE	UND	3000



37	TALABARTE DE POSICONAMENTO EM CORDA	UND	05
38	VARA DE MANOBRA	UND	03

4. ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Sempre que julgar necessário, a secretaria requisitante solicitará, durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos produtos contratados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

4.2. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os bens contratados;

4.3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;

4.4. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail) ou retirado na sede da Contratante;

4.5. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no Setor de Almoxarifado da PMP, localizada na Av. General de Moura Carvalho, s/nº, Centro – Primavera/PA, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira;

4.6. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993;

4.7. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação;

4.8. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

4.9. A empresa Contratada deverá cumprir todas as especificações mencionadas no termo de referência e obrigatoriamente terão que cumprir os prazos de entrega, local conforme estabelecido neste.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do contrato;

5.1.2. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;



5.1.3. Publicar o extrato da Contrato;

5.1.4. Designar o Gestor da ARP;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;

5.1.6. Solicitar, durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos, mediante a entrega da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

5.1.7. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução da Contratação;

5.1.8. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da Contratação.

5.1.9. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

5.2.2. Iniciar o fornecimento no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contado do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

5.2.3. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado, e em conformidade com as especificações, prazos de garantia e preço indicado na proposta;

5.2.4. Garantir em estoque o material a ser fornecido de acordo com a demanda;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução, durante a vigência da Contratação;

5.2.6. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação;

5.2.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93);

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta Contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

5.2.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos;

5.2.10. Manter, durante toda a execução da Contratação, as condições da habilitação;



6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, bem como pelos eletricitistas lotados na PMP, ficando a empresa vencedora obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

6.2. À fiscalização caberá:

- a) Examinar todos os materiais recebidos e decidir sobre a aceitação ou rejeição;
- b) Exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto e da proposta da licitante.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de PRIMAVERA**;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

7.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

7.2.2. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;

7.2.3. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

7.2.4. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos **serviços** ora fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

7.3. É vedada a antecipação de pagamento;

7.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

7.5. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

7.6. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

7.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Município de Primavera/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência.

8.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

8.3. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Primavera;

8.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Primavera, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Primavera-PA, 08 de novembro de 2023.



Carlos Alexandre Martins Monteiro.

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Decreto 007/2022

